



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 09/2025**

A Câmara Municipal de Poxoréu – em atendimento ao inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação para Prestação de serviço planejamento e organização de Realização de Concurso Público, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas para o (s) objetos constantes (s), conforme modelo proposta, conforme seja adequado e ou do mesmo dessa entidade, para email – [licitacao@poxoreu.mt.leg.br](mailto:licitacao@poxoreu.mt.leg.br), link do edital: <http://poxoreu.mt.leg.br/licitacoes/> ou por meio físico, no endereço: rua mato grosso nº 107 – centro Poxoréu – MT ou através de contatos com fone 66 99613 8916, até as 10:00 horas do dia 16/05/2025

**Poxoréu – MT em, 13 de maio de 2025.**

**Rosalvo Rodrigues da Silva  
Agente de Contratação**



PROCESSO LICITATÓRIO  
DISPENSA N°09/2025

BASEADO NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A Câmara Municipal de Poxoréu - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Mato Grosso nº 107, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.975.572/0001-59, neste ato representado pelo Presidente Municipal Sr<sup>a</sup>. **Leônidas Machado Barcelos**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF n.º xxxxx e Cédula de Identidade RG xxx901 - SSP/MT, residente e domiciliado nesta cidade, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará uma Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo N° 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

HORÁRIO: DAS 07:00 HORAS DO DIA 13/05/2025, ATÉ AS 10:00 HORAS DO DIA 16/05/2025.

REFERÊNCIAS DE HORÁRIO: HORÁRIO DE MATO GROSSO-MT.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:  
[licitacao@poxoreu.mt.leg.br](mailto:licitacao@poxoreu.mt.leg.br)

LINK DO EDITAL: <http://poxoreu.mt.leg.br/licitacoes/>

1. DO OBJETO:

1. Contratação de Empresa, para a Prestação de serviço de planejamento, organização execução de concurso público, com o objetivo de preenchimento de vagas disponíveis da Câmara Municipal de Poxoréu/MT, para 04 (quatro) cargos constante no Anexo I.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO;

1.2.3 – ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA;

2 – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988: (...) "XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada recentemente a Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021, conhecida como nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tomando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível dispensa de licitação:



“Art. 75. É dispensável a licitação: ...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 ((sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinqüenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras;

Com o advento da Lei Federal acima mencionada ficou alterado o valor para a dispensa de licitação para todas as aquisições e/ou contratações que, após as devidas cotações de preços, não excederem o valor de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinqüenta e nove centavos)

Da Dispensa de Licitação: Art. 75 – É dispensável a licitação: (...) II – para contratação que envolva valores inferiores a 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinqüenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras. (grifo nosso) (Redação dada pelo DECRETO Nº 12.343/24 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.) No caso em questão, verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133/21

### 3 – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO:

Diz o art. 72 da Lei 14.133/21, em seu caput:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: ...

VI – razão da escolha do contratado;

VII – justificativa de preço ...

Os atos em que verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato. No caso em questão se verifica a análise dos incisos VI e VII, do artigo 72 da lei 14.133/21.

4 – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 3 (três) propostas. No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a dispensa de licitação. Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Poxoréu-MT, para exercício de 2025, PPA Lei nº 2.235/2021, LDO Lei nº 2.235/2021, LOA nº 2.466/2024 e Lei Municipal nº 2.483/2025 na classificação abaixo:

**Órgão:** 01 CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

**Unid...:** 001 CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

**Função:** 01 Legislativa

**Sub função:** 031 – Ação Legislativa

Proj. Atv. 2004 Realização de Concurso Público

2004	Dotação	Discriminação
27	3.3.90.39.00.00.00.0999.0	Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica.

### 5.0 – DO VALOR ESTIMADO:

5.1. O valor global estimado para contratação será de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).

### 6.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

6.1. A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao email: [licitacao@poxoreu.mt.leg.br](mailto:licitacao@poxoreu.mt.leg.br), ou Setor de Licitação da Câmara Municipal de Poxoréu/MT, sito a Rua Mato Grosso nº 107, Bairro Centro, Cep: 78800- 000 das 07:00 horas às 13:00 hrs de segunda a sexta feira.

6.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 16/05/2025 às 10:00 horas

7.0 Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômico-financeira:

7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;



- 7.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- 7.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 7.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 7.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 7.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 7.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 7.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);
- 8.0 Proposta de Preço/Cotação:
- 8.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 8.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 8.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.
- 8.4- A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias.
- 9.0 – DO PAGAMENTO:
- 9.1. O pagamento ocorrerá em até 20 (vinte) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;
- 9.2.1 Desta feita, deve apresentar o DOCUMENTO FISCAL (Nota Fiscal) a ser devidamente atestado pela Administração juntamente com o SICAF, prova de cumprimento de leis especiais aplicáveis (quando for o caso) ou prova de regularidade fiscal (na falta do SICAF), no protocolo do órgão.
- Certidão Negativa do INSS – CND;
  - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
  - Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
  - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da emissão da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
  - Certidão negativa de débitos junto às fazendas estadual ou distrital e municipal do domicílio sede da contratada.
- 10.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
- 10.1 Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 10.2 O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 10.3 A anulação do procedimento da Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 10.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Poxoréu.

Poxoréu-MT , 13 de maio de 2025.

Comissão da Modalidade de Dispensa de Licitação,

Rosalvo Rodrigues da Silva  
Agente de Contratação



Leomar Gomes Ferreira  
Membro de Comissão

Julia Graciele Alexandre de Barros  
Membro

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### ITEM 1 – OBJETO

1.0 - Contratação de Empresa, para a Prestação de serviço de planejamento, organização execução de concurso público, com o objetivo de preenchimento de vagas disponíveis da Câmara Municipal de Poxoréu/MT, para 04 (quatro) cargos constante no Anexo I.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A contratação está fundamentada na Lei 14.133/2021.

2.2. Assim, visto que a presente contratação se enquadra nos moldes da Lei 14.133/2021 nos termos do inciso II do § 3º, art. 75, c/c com o art.182 da mesma e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as disposições constantes dos arts. 42 a49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que há regulamentação legal na forma da Instrução Normativa SECES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, devido ao baixo valor e a bem da economia processual, a presente contratação se dará por dispensa de licitação, na forma eletrônica.

3.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução nº 04, de 24 de abril de 2023.

3.4. Assim diante do fato de a lei facultar a elaboração de ETP nos casos de dispensa de licitação, da baixa complexidade do objeto para fornecimento ser imediato e integral, não havendo necessidade de requisitos complementares, foi dispensado o estudo técnico preliminar no presente caso

#### ITEM 4 – JUSTIFICATIVA

4.1. A contratação se faz necessário, para a Realização de Concurso Público para a Câmara Municipal de Poxoréu.MT.

#### ITEM 5 – ESPECIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os Serviços deverão ser prestados com o apoio da contratada, como também do contratante nas informações nas informações solicitadas.

#### ITEM 6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Elaboração de Edital do certame e editais complementares;
- b) Treinamento para equipe de coordenação e fiscalização;
- c) Aplicação da prova objetiva, prova dissertativa, prova prática de digitação volante;
- d) Correção da Prova objetiva, dissertativa e da prova pratica;
- e) divulgação do resultado;
- f) Apreciação de recursos administrativos dos candidatos sobre todas as fases do processo,
- g) Apresentação do resultado para Homologação;
- h) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara Municipal de Poxoréu/MT e/ou das unidades administrativas.
- i) Responder por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos ou a outros bens de propriedade da Câmara Municipal de Poxoréu/MT, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários.
- j) Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Câmara Municipal de Poxoréu/MT.
- k) Executar o contrato de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.
- l) Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente a prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- m) Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



n) Manter sob guarda todos os dados pessoais por ela tratada na execução dos seus serviços em obrigatoriedade a Lei Geral de Proteção de Dados.

#### ITEM 7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Contrato.
- a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado.
- caberá ao representante do CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados.
- as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a Secretaria de administração, em tempo hábil, para adoção de medidas convenientes.
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços, objeto deste Contrato, dentro das condições pactuadas.

#### ITEM 8 – DOS CARGOS/ESCOLARIDADE/VAGAS/PROVAS

Cargos	Escolaridade	Vagas	Prov prática	
			sim	Não
Assessor Jurídico	Formaçãom Direito com Registro OAB	01	Prova dissertativa	
Agente de Apoio	Ensino médio completo	03	Teste de esforço físico	
Agente Administrativo	Ensino médio completo	01	Teste de digitação.	
Motorista	Ensino médio completo	01	Prova de volante	

#### ITEM 9- ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A Prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo servidor: **Marjones Varanda Catalá**, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução da entrega, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### ITEM 10 – DO RECEBIMENTO

10.1. O recebimento dos serviços deverá ser atestado formalmente pelo servidor designado pelo Gestor para esse fim.

#### ITEM 11 – DO PAGAMENTO

11.1. Fica desde já reservado à Câmara Municipal de Poxoréu/MT o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da prestação e aceitação, estes não estiverem em perfeitas condições e de acordo com todas as especificações estipuladas.

11.2. A(s) Nota(s) Fiscal(is), será(ão) encaminhada(s) para pagamento somente após a aprovação/atesto dos compras pelo agente responsável e será efetivado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a referida aprovação.

#### ITEM 12 – DA GARANTIA

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21

#### ITEM 13 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.



13.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de cnpj/cpf diferentes, salvo aqueles permitidos legalmente.

#### ITEM 14 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara de Poxoréu.

14.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**Órgão:** 01 CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU  
**Unid...:** 001 CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU  
**Função:** 01 Legislativa  
**Sub função:** 031 – Ação Legislativa  
Proj. Atv. 2004 Realização de Concurso Público

2004	Dotação	Discriminação
27	3.3.90.39.00.00.00.0999.0	Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária para exercício de 2025, PPA Lei nº 2.235/2021, LDO Lei nº 2.235/2021, LOA nº 2.466/2024 e Lei Municipal nº 2.483/2025, mediante apostilamento.

#### ITEM 15 – DETALHAMENTOS DO OBJETO E DO PREÇO ESTIMADO

15.1. A contratação ocorrerá por item, conforme tabela abaixo:

ITE M	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	PREÇO TOTAL ESTIMADO
01	Contratação de Empresa, para a Prestação de serviço de planejamento, organização execução de concurso público, com o objetivo de preenchimento de vagas disponíveis da Câmara Municipal de Poxoréu/MT, para 04 (quatro) cargos constante no Anexo	01	R\$ 49.000,00

15.2. A contratação ocorrerá por item, conforme tabela abaixo:

15.3. O valor total estimado para a prestação dos serviços no período de doze meses é de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais),

15.4. Valor máximo por cada inscrição excedente aos 500 inscritos, cobrará o valor de R\$ 35.00 (trinta e Cinco reais)

15.5. O valor estimado é com base em cotação de preços junto a fornecedores ou valores praticados no mercado ou em certames licitatórios semelhantes.

15.6. Nos valores contratados já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como as despesas com impostos, taxas, seguro, transporte.

#### ITEM 16 – PRAZOS E CONDIÇÕES

16.1. Os serviços serão prestados pelo prazo até 90 (NOVENTA) dias, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos e limites da Lei nº 14.133/2021, ficando previsto o reajuste anual pela variação do IPCA.

16.2. Na execução do contrato, mediante pactuação, poderá haver reajuste de preço para manter o equilíbrio financeiro da execução dos serviços.

Poxoréu/MT, 13 de maio de 2025.



\_\_\_\_\_  
Rosalvo Rodrigues da Silva  
Agente de Contratação

\_\_\_\_\_  
Leomar Gomes Ferreira

\_\_\_\_\_  
Julia Graciele Alexandre de Barros



ANEXO II  
MINUTA CONTRATUAL  
CONTRATO N

A **CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU**, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.975.572/0001-59, situada na rua Mato Grosso nº 107, na cidade de Poxoréu - MT, **representada pela sua Presidente: Sônia Borges de Moraes**, Residente no Distrito de Alto Coité, nesta cidade de Poxoréu - MT, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sito a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e alterações, resolvem celebrar este contrato, mediante as cláusulas que seguem:

I - DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Contratação de Empresa, para a Prestação de serviço de planejamento, organização execução de concurso público, com o objetivo de preenchimento de vagas disponíveis da Câmara Municipal de Poxoréu/MT, para 04 (quatro) cargos constante no Anexo I.

II - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Os serviços descritos na Cláusula Primeira serão prestados nas instalações ou onde será realizados as Sessões Ordinárias pela **CONTRATANTE**, devendo o Contratado verificar os equipamentos de sonorização da Câmara Municipal, com antecedência de pelo menos 4:00 horas da realização da Sessão, para verificar a total condições dos equipamentos sonoros, para transmissões Legislativa das Sessões da Câmara, para atender ao objeto deste contrato, sendo vedado à **CONTRATADA** utilizar-se das instalações da **CONTRATANTE** para execução de serviços para terceiros.

III - VIGÊNCIA

A Câmara Municipal poderá optar por Aditivos desse prazo, mediante justificativa fundamentada da autoridade competente, observado o disposto legal da **Lei n. 14.133/2021** e suas alterações. O presente instrumento vigorará pelo prazo até xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2025, contados a partir de xxxxxxxxxxxxxxxx, à xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2025, data em que passa a produzir efeitos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O presente instrumento poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, com ou sem motivo justificado, mediante simples comunicação por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se as obrigações assumidas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O presente contrato será considerado automaticamente rescindido, por qualquer das partes, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses:

- descumprimento de qualquer de suas cláusulas e/ou condições;
- pela cessão ou transferência dos direitos e obrigações do presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**.

IV - DA REMUNERAÇÃO

**CLÁUSULA QUARTA:** Pela prestação dos serviços descritos na cláusula primeira, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a título de honorários, a importância de R\$ xxxx (xxxxxx) por:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT. ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
01	Contratação de Empresa, para a	01	R\$



	Prestação de serviço de planejamento, organização execução de concurso público, com o objetivo de preenchimento de vagas disponíveis da Câmara Municipal de Poxoréu/MT, para 04 (quatro) cargos constante no Anexo I		
--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

Valor total do Contrato R\$ **xxxxxxxxx**

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** Caso as sessões extraordinárias não vierem a ser realizada em total, fica a Contratante obrigada a pagar parcialmente as realizadas, podendo anular parte do empenho, sem ônus.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os honorários ora avençados serão pagos pela **CONTRATANTE** através de emissão da Nota Fiscal pela CONTRATADA, sendo que o pagamento se efetuará pela contratante sempre no 1º (primeiro) dia útil do mês seguinte.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Todos os impostos e taxas federais, estaduais ou municipais, bem como todos os encargos sociais e previdenciários que incidirem ou vierem a incidir em função deste contrato, serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

#### V - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA QUINTA** - Tendo na Lei Orçamentária Anual nº 2.426/2023, com Despesas da Câmara Municipal, na  **Dotação Orçamentária** de outros serviços de terceiros – pessoa Jurídica da Câmara Municipal de Poxoréu, Projeto Atividade, 01.031.0001.2.003 MANUTENÇÃO E ENCARGO COM A CÂMARA MUNICIPAL, prevista na Dotação Orçamentária sob o nº. 3.3.90.40.00.00.0999, Serviços Tecnologia da Informação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Este Contrato foi realizado através de Dispensa de Licitação nº **xx/2025**, com Nota de **Empenho** nº **xxxxxxx**.

#### VI – DO PAGAMENTO.

- 20% na publicação do Edital;
- 30% após realização das inscrições;
- 30% após realização das provas;
- 20% na entrega do resultado.

#### VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**CLÁUSULA SETIMA:** A **CONTRATADA** obriga-se a:

- Elaboração de Edital do certame e editais complementares;
- Treinamento para equipe de coordenação e fiscalização;
- Aplicação da prova objetiva, prova dissertativa, prova prática de digitação volante;
- Correção da Prova objetiva, dissertativa e da prova pratica;
- divulgação do resultado;
- Apreciação de recursos administrativos dos candidatos sobre todas as fases do processo,
- Apresentação do resultado para Homologação;
- Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara Municipal de Poxoréu/MT e/ou das unidades administrativas.
- Responder por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos ou a outros bens de propriedade da Câmara Municipal de Poxoréu/MT, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários.
- Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Câmara Municipal de Poxoréu/MT.
- Executar o contrato de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.
- Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente a prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários.



m) Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

n) Manter sob guarda todos os dados pessoais por ela tratada na execução dos seus serviços em obrigatoriedade a Lei Geral de Proteção de Dados.

#### VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Despesas com divulgação na imprensa oficial, local e regional, com objetivo de dar publicação ao concurso;
- b) Fornecer à contratada a documentação e os dados necessários a execução dos serviços contratados, bem como lhe prestar verbalmente ou por escrito informações específicas que visem a esclarecer ou orientar a correta prestação de serviços;
- c) Colocar a disposição da contratada, em 24 horas de antecedência, salas devidamente organizadas para aplicação das provas práticas, das provas, veículos, máquinas e equipamentos para aplicação das provas práticas, conforme solicitação que será encaminhada previamente;
- d) Cumprir as etapas de encaminhamento de documentos ao Tribunal de Contas do Estado com objetivo de atender às exigências daquele órgão.
- e) Efetuar os pagamentos a Contratada, conforme cronograma de execução os serviços.

#### IX – DO FISCAL DO CONTRATO

**CLAUSULA NONA:** Este contrato será fiscalizado pelo servidor: Marjones Varanda Catalá, nomeado pela Portaria nº 08/2024, da Câmara Municipal, em conformidade com as exigências da Lei 14.133/2021

#### X- DAS CONDIÇÕES GERAIS E PENALIDADES

**CLÁUSULA DECIMA:** A **CONTRATADA** será a única responsável pela qualidade dos serviços ora contratados, respondendo - pelas inadimplências e penalidades pela a prestação dos serviços não executados que sofreram o disposto da Lei 14.133/2021

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA:** Este contrato não cria ou estabelece vínculo empregatício da **CONTRATANTE** com a **CONTRATADA**, direta ou indiretamente, na execução dos serviços ora contratados.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Por essa razão e para assegurar a tranquilidade da **CONTRATANTE** nessa relação contratual, obriga-se a **CONTRATADA**, sempre que lhe for solicitado, a apresentar as cópias e/ou exibir os comprovantes originais de todos os pagamentos efetuados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Na execução dos serviços ora ajustados, a **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente às especificações, documentos e demais instruções da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A **CONTRATANTE** poderá sempre que julgar necessário, realizar aferições a fim de avaliar se os serviços contratados estão sendo executados em consonância com os termos estabelecidos neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Serão de propriedade da **CONTRATANTE** os resultados dos trabalhos desenvolvidos pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** O presente instrumento somente poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante a celebração de Termos Aditivos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** A tolerância das partes em relação ao cumprimento das obrigações previstas no presente contrato não implicará em alteração ou novação, nem criará direitos para qualquer das partes.

#### XVIII - CLÁUSULA DÉCIMA OITVA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.



18.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Câmara Municipal de Poxoréu, responsabilizando-se a pela obtenção e gestão.

18.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a Câmara Municipal está exposto.

18.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA deverá apresentar a Câmara Municipal de Poxoréu, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

18.5. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

18.6. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

18.7. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato a Câmara Municipal de Poxoréu a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

#### XIX – DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** As partes elegem o Foro da Comarca de Poxoréu - MT para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ser.

Poxoréu – MT em, XX de xxxxxx de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

CONTRATADO



ANEXO III  
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL  
DISPENSA DE VALOR Nº 09/2025  
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

DADOS DO LICITANTE			
Denominação: INSTITUTO DIGNIDADE HUMANA			
Endereço:		Bairro:	
CEP:	Telefone.	Cel.	

**Objeto:**

ITE M	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT. PREÇO UNIT. ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
01	Contratação de Empresa, para a	R\$	R\$

Prazo de validade desta proposta de preços: (mínimo de 30 dias), contados a partir da data de sua apresentação).

**Declaro**, que não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**Declaro**, sob as penas da lei, que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) a todas as especificações técnicas e condições constantes neste Termo de Referência.

**Declaro**, que o(s) valor(s) proposto(s) estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços;

**Declaro**, que compreendo a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

**DADOS BANCÁRIOS:**

- Nome do Banco: \_\_\_\_\_, Agência nº \_\_\_\_\_, Conta Corrente nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
(nome completo do representante da empresa e n.º da Cédula de Identidade)